



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento vigente do Município de Araputanga MT, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 166.212,00 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e doze reais), discriminado por suas funcionais programáticas, elementos de despesas e fontes de recursos, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAUDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0071 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

2071 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Fonte de Recursos: 0.1.02 – Recursos Ordinários – Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público....R\$ 166.212,00

TOTALR\$ 166.212,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

